



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, designada pela Portaria UEG n. 40, de 13 de janeiro de 2021 (SEI n. 000020398339), vem, por meio desta, expor os motivos de fato e de direito que fundamentam a declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo (ração para vacas em lactação, bezerras, novilhas e gado de corte, ureia, milho em grão, farelo e casca de soja, suplementos minerais, núcleo manutenção para ovinos e núcleo lactação para ovinos) para manutenção das atividades Fazenda Escola da UEG Câmpus Oeste, Sede São Luís de Montes Belos, nos termos do que prevê o Art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Inaugura este procedimento o Memorando n. 45/2021 – UEG (SEI n. 000019993576), expedido pelo Diretor do Câmpus Oeste - Sede: São Luís de Montes Belos, o Sr. Jarbas de Paula Machado, para a Diretoria de Gestão Integrada, por meio do qual motivou a necessidade de atendimento urgente à demanda nos seguintes termos:

"Anualmente é realizado processo de compra para manutenção das atividades da Fazenda Escola. A última aquisição, processo nº 201800020009764, teve sua última entrega realizada em setembro de 2020. Após isso, começamos a trabalhar na fase interna de licitação para nova aquisição.

Todavia, após finalizada as pesquisas - nos termos do artigo 88-A da Lei Estadual 17.928/2012 - tendo em vista o grande vulto do valor médio para aquisição, nos foi solicitada a elaboração de Memória de Cálculo que elucidasse o consumo individualizado dos principais itens da compra.

Tal Memória de Cálculo atrasou o início do processo de compras por licitação.

Dessa forma, enquanto a fase interna do processo de licitação é finalizada e devidamente instruída, requer seja autorizada a compra emergencial a fim de que os 68 (sessenta e oito) animais - conforme Memória de Cálculo (DOC. SEI nº 000019995229) da Fazenda Escola - sejam alimentados por um período de 03 (três) meses, até que a compra anual seja finalizada por licitação.

Não oferecer a alimentação adequada acarretaria em prejuízo aos animais e aos projetos de pesquisa que são realizados com os mesmos, sobretudo, pode haver degeneração da saúde dos animais e risco de morte por falta de alimentação. Tendo em vista que se iniciou o período de estiagem, a alimentação por pastagem fica escassa, com isso, torna-se necessária a complementação alimentar com rações para que não haja dano aos animais. Portanto, caracterizado o caráter de emergência."

Destarte, foi elaborado o levantamento (SEI n. 000019995229) para delimitação do quantitativo solicitado com previsão de consumo para 3 (três) meses, enquanto é finalizado o processo licitatório (202100020001562) para a aquisição dos insumos.

Com efeito, foi acostado aos autos a Requisição de Despesa 5/2021 (SEI n. 000020064374) contendo o quantitativo dos itens e suas descrições, incluindo o valor dos bens a serem adquiridos.

Outrossim, foi incluído o Termo de Referência (SEI n. 000020787508), no qual constam as especificações do objeto e a justificativa concisa para contratação.

Foi realizada uma estimativa de custos pelo setor solicitante (SEI n. 000020788050), a partir da qual verificou-se o preço médio de mercado, seguindo-se os parâmetros elencados no art. 88-A da Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, assim como também foi incluída a Justificativa (SEI n. 000020788103) para não utilização de todos os incisos do retromencionado dispositivo, bem como a respectiva comprovação dos parâmetros utilizados na pesquisa (SEI n. 000020788206) e dos que não foram encontrados (SEI n. 000020788256).

Assim, acostada a proposta de menor valor apresentada pela empresa **MARIA A FERREIRA LTDA**, CNPJ: 36.423.261/0001-61 (SEI n. 000019996321), verificou-se que esta demonstrou patamar abaixo do preço referencial sugerido para todos os itens solicitados, totalizando o montante de **R\$ 29.503,00** (vinte e nove mil e quinhentos e três reais).

Após, foi acostada aos autos a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa detentora da proposta de menor valor (SEI n. 000020112416, 000020112497, 000020397546, 000020397588, 000020397624, 000020197001, 000020112315, 000020112927, 000020112880, 000020860790, 000020112953, 000020112844, 000020860788).

Do mesmo modo, foi verificado que a empresa **MARIA A FERREIRA LTDA** não consta da relação de empresas inadimplentes, inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública (SEI n. 000020113120, 000020388341, 000020389492, 000020389494 e 000020389517).

Em cumprimento ao art. 13, § 2º do Decreto n. 9.737, de 27 de outubro de 2020, foi acostado o Despacho nº 34/2021 (SEI n. 000020379951) com a justificativa da conduta que excetua as restrições estabelecidas no referido decreto para a realização da despesa.

Ademais, em cumprimento ao Art. 33, inciso II, da Lei Estadual n. 17.928/12, foi acostada a Autorização do Reitor para o prosseguimento do processo desta dispensa de licitação (Doc. SEI nº 000020386690).

Para fazer face às despesas, foram juntadas a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira n. 00321/3162 (SEI n. 000020385662) e a Programação de Desembolso Financeiro n. 2021316200232 Liberada (SEI n. 000020385483).

Dessa forma, da análise do procedimento, verifica-se que o caso em tela se enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, uma vez que se trata de aquisição em caráter de emergência, a fim de evitar maiores prejuízos ao interesse público relacionados à preservação dos bens públicos e às atividades prestadas por esta Instituição Pública de Ensino Superior:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ante o exposto, a **Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás**, instituída pela Portaria n. 40/2021 - UEG, **resolve**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, **declarar dispensável** a licitação para aquisição de materiais de consumo (ração para vacas em lactação, bezerras, novilhas e gado de corte, ureia, milho em grão, farelo e casca de soja, suplementos minerais, núcleo manutenção para ovinos e núcleo lactação para ovinos) para manutenção das atividades Fazenda Escola da UEG Câmpus Oeste, Sede São Luís de Montes Belos, em favor da empresa **MARIA A FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.423.261/0001-61**, pelo valor total de **R\$ 29.503,00** (vinte e nove mil e quinhentos e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA DUARTE**, **Membro de Comissão**, em 27/05/2021, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCOTT POTRICH**, **Membro de Comissão**, em 27/05/2021, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA**, **Presidente de Comissão**, em 27/05/2021, às 17:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020860876** e o código CRC **DD87B09F**.

COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES

RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SÃO JOÃO - CEP 75132-903 - ANÁPOLIS - GO 0- Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)
3328-1121



Referência: Processo nº 202100020005339



SEI 000020860876